

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.793, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986

Cria escola na Região Metropolitana da Grande São Paulo e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, considerando o que dispõe o Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973 e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada na Região Metropolitana da Grande São Paulo, DRE-6-Sul, Delegacia de Ensino de Mauá, Município de Mauá, a EEPG do Jardim Itaparque II.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade ora criada, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades, deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — O item 1, alínea "a", do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n.º 25.025, de 17 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. a EEPG (Agrupada) do Bairro Pontal, com a denominação de EEPG (Agrupada) Professor Horácio Pinto de Freitas".

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.743, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 28-8-86

TABELA 3		
Suplementação...	08.44.420	08.44.208
onde se lê: 4.1.1.0 Obras e Instalações	17.008.000,00	
leia-se: 4.1.1.0 Obras e Instalações		17.000.000,00

Artigo 2.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-268, de 2-9-86

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste:
 - a) Paróquia Cristo Rei — Mogi das Cruzes — GG — 1.610/86 — informação GTME — 120/86;
 - 1 — EEPG Prof. Camilo Faustino de Mello;
 - 1.1 — 1 conjunto de carteiras e cadeiras de madeira, com pés de ferro (35/36);
 - 1.2 — 44 cadeiras escolares de madeira, com pés de ferro;
 - b) Paróquia da Santa Cruz da Ponte Grande — Mogi das Cruzes — GG — 1.650/86 — informação GTME — 179/86;
 - 1 — EEPG Aprígio de Oliveira;
 - 1.1 — 2 conjuntos de carteiras de madeira individuais, com pés de ferro (40 carteiras cada).

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-269, de 2-9-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas aos objetivos do conclave, para participarem do XVIII Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem de Apoio à Saúde, a ser realizado no período de 15 a 21 de setembro de 1986, em São Luís, Maranhão.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-270, de 2-9-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participam de certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais professores de matemática da Rede Oficial de Ensino que participaram da VII Reunião Regional da Sociedade Brasileira de Matemática e do VI Encontro de Matemáticos, patrocinados pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus de Presidente Prudente, realizados em Presidente Prudente — São Paulo, no período de 25 a 27 de junho de 1986.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação nos certames, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Entrada de Contrato

Expediente — GG 1.622/86.
Estado de São Paulo — DEMAPAG — Secretaria de Estado do Governo.
Contratada — Active — Sistemas de Informática Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de 1 máquina de contabilidade analítica, marca Facit, modelo 1.416, n.º de fabricação 828 806, instalada na Seção de Controle de Material — DEMAPAG.
Valor — Cr\$ 2.860,00.
Verba — Elemento 3132-80 da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.
Vigência — 1 ano, a partir de 16-8-86 até 15-8-87.
Assinatura — 15-8-86.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRATIVO

CURSO DE DIMENSÕES DE ADMINISTRAÇÃO
APLICADAS AO EXERCÍCIO DE CHEFIA —
INTERIOR/FASE IV
Comunicado

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, com a colaboração da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — CRHE, comunica que promoverá o Curso de Dimensões de Administração Aplicadas ao Exercício de Chefia — DAAEC, nos municípios-sede das Regiões Administrativas de Bauri, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

1. Clientela: O Curso destina-se, exclusivamente, às chefias de seções técnicas e administrativas da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, lotadas nas citadas Regiões Administrativas.

2. Objetivo: O Curso visa ao desenvolvimento dos profissionais da Administração Pública Estadual em posição de Chefia, dando-lhes condições para exercitarem e retribuírem as dimensões mais significativas de seu papel, na busca da eficiência gerencial.

3. Programa: Variáveis no campo da ação gerencial: grupo formal e informal; papel, papel complementar, papel profissional e confissão de papéis, papel profissional e eficiência. O papel da chefia diante da Administração Pública Estadual. Diferentes dimensões psicossociais do papel do gerente (necessidades, motivação, liderança, comunicação, relacionamento interpessoal e intergrupal). Diferentes dimensões técnico-administrativas do papel do gerente (planejamento, tomada de decisão, organização, delegação, coordenação e controle). O papel do gerente na Administração de Recursos Humanos. O gerente como agente de mudança.

4. Carga Horária: 72 horas-aula.

5. Número de Participantes: 40 participantes por curso.

6. Período de Realização: Nas Regiões Administrativas de Marília, Presidente Prudente e Ribeirão Preto os cursos serão realizados no período de 23 de setembro a 15 de outubro de 1986, às 3.ªs e 4.ªs-feiras, das 8 às 12 e das 14 às 18h, com retorno no dia 4 de novembro de 1986. Na Região Administrativa de São José do Rio Preto o curso será realizado no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 1986, às 2.ªs e 3.ªs-feiras, das 8 às 12 e das 14 às 18h, com retorno no dia 3 de novembro de 1986. Na Região Administrativa de Bauri o curso será realizado no período de 30 de setembro a 22 de outubro de 1986, às 3.ªs e 4.ªs-feiras, das 8 às 12 e das 14 às 18h, com retorno no dia 11 de novembro de 1986.

7. Período de Inscrição: 25 de agosto a 5 de setembro de 1986.

8. Documento para Inscrição: Currículo modelo FUNDAP, a ser preenchido no ato da inscrição. Autorização escrita do superior imediato para frequentar o curso a ser entregue no ato da inscrição.

9. Locais para Inscrição: Bauri: Fundação Educacional de Bauri. Rua Campos Sales, 9/43 — Secretaria. Vila Falcão — Bauri. Marília: Divisão Regional de Ensino. Av. Sampaio Vidal, 1.225, Centro — Marília. Presidente Prudente: Instituto de Planejamento e Estudos Ambientais UNESP-IPEA — Rua Roberto Simonsen, 305 — Seção de Comunicações — Presidente Prudente. Ribeirão Preto: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP — Centro de Recursos Humanos — Campus Universitário Monte Alegre — Ribeirão Preto. São José do Rio Preto: Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas — IBILCE — Seção de Comunicações — Rua Cristóvão Colombo, 2.265 — Jardim Nazaré — São José do Rio Preto — Horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.

10. Seleção: Cumpridos os requisitos de ocupação de cargos de chefia, bem como de adequação do conteúdo do trabalho aos objetivos do curso, serão selecionados os candidatos por ordem cronológica de inscrição, de acordo com a distribuição proporcional de vagas às diferentes Secretarias de Estado.

Os resultados e os locais de realização dos cursos serão divulgados no Diário Oficial dia 17 de setembro de 1986.

11. Certificado: Será conferido Certificado de Conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de avaliação e frequência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando:

em 26-8-86 o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Médico I (Divisão de Clínica Obstétrica) processo HC 3.339/86-F; as seguintes adjudicações:

Processo 3.276/86-H — TP. 1.333/86 — equipo — Compton Ind. e Com. Ltda., item único.
Proc. 3.288/86-J — TP. 1.334/86 — conj. p/ hemodíalise — Travencol Ind. e Com. Ltda.; item 1; Labs. B. Braun S/A, item 2.
Proc. 3.271/86-J — TP. 1.331/86 — canulas — Oftec Ind. de Aparelhos p/ Anestesia Ltda., item 1; Polítec Imp. e Comércio Ltda., itens 2 e 3.
Proc. 3.267/86-G — TP. 1.328/86 — sistema p/ drenagem de ferida — Cirúrgica Universal Ltda., item único.

Proc. 3.030/86-G — TP. 1.228/86 — Espermacete USP ou FB, ácido bórico USP ou FB, sódio etc. Hecorifarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda., itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21 e 23. Para o item 2 adquirir 1 embalagem de 5k. Para o item 19, adquirir 17 embalagens de 20k. Casa Moser Mats. p/Labs. Ltda., item 5; Deg. Imp. de Produtos Químicos Ltda., itens 6, 14 e 18. Para o item 6 adquirir em latas de 20k; Grupo Química Ind. Ltda., item 9; Interlab Distrib. de Prods. Científicos S.A.; itens 10 e 20. Cancelado o item 22.

Proc. 3.496/86-H — TP. 1.291/86 — armário estante, arquivo, exaustor etc. — Johann Grinich S.A. Ind. Imp. Exp. de Móveis, itens 1, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19; Securit S.A., itens 2, 8, 9, 15, 22; Hobbyto Ind. e Com. de Móveis S.A., item 17; Móveis Teperman S.A., itens 20 e 21. Revogados os itens 5 e 7.

Proc. 3.509/86-C — TP. 1.293/86 — cadeira e mesa p/ refeitório — Repar Minden Mercantil Ltda.; item 2. Revogado item 1.

Proc. 3.832/86-H — TP. 1.337/86 — café torrado em pó — Café Jaraguá Ind. e Com. Ltda.; item único.

Entrada de Contrato 119/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — IBF — Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Objeto — Fornecimento de material.

Prazo de duração — 14-8-86 a 13-10-86.

Valor — Cr\$ 542.544,00.

Verba — 3.1.2.0.

Processo — 3.294/86-J.

Data de assinatura — 14-8-86.

Entrada de Termo Aditivo 1/86 ao Contrato 153/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 2-9-86

No processo DAEE-36.151-84-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Fundação Educacional de Bauri, objetivando a conjugação de esforços para a operação conjunta do Instituto de Pesquisas Meteorológicas da referida fundação, envolvendo observações, coleta de dados e atividades afins e pesquisas básicas e aplicadas no âmbito da meteorologia e das áreas correlatas de hidrometeorologia e de qualidade ambiental, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.113-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cr\$)
Cabedônia Paulista	Aquisição de equipamentos para implantação do programa de apicultura.	6.000,00
Cerqueira César	Aquisição de equipamentos para cozinha piloto.	120.000,00
Chavantes	Aquisição e instalação de luminárias.	100.000,00
Itacanga	Aquisição de equipamentos para implantação do programa de apicultura.	6.000,00
Jaraguá do Sul	Aquisição e instalação de luminárias.	75.000,00
Vinhedo	Aquisição de um trator e implementos agrícolas.	291.000,00
Piracicaba	Aquisição e instalação de luminárias.	150.000,00"

No processo SEP-1.353-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Caieiras, objetivando a implantação do Programa Emergencial de Distribuição de Alimentos à População de Bairro Renda menor municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-37.690-86-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Adamantina, objetivando a conjugação de esforços para a perfuração de um poço tubular profundo, no matadouro municipal situado na Estrada ADM-30, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Despacho do Governador, de 29-8-86

Resolução do D.O. de 30-8-86

onde se lê: No processo SSP-680-86 e apensos, em que são interessados Antonio Adade e outros: ... leia-se: No processo SPS-680-86 e apensos, em que são interessados Antonio Adade e outros: ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-267, de 2-9-86

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Secretaria da Promoção Social

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 19, inciso II, a, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Promoção Social, em deferimento ao pedido da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — Capital, objeto do processo n.º SEPS — 1.292/85.
I — 2 bebedouros — PI — 2761 — 2743;
II — 1 mesa de reunião — PI — 3190;
III — 1 fogão com 4 bocas — marca Dako — PI — 2118;
IV — 1 geladeira Consul — 9,5 lts. — PI — 5450.